DECRETO LEGISLATIVO N°459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTOR: TODOS OS VEREADORES

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A TODOS OS VEREADORES E EX-VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VITENSE** a todos os vereadores e ex-vereadores, em face da contribuição expressiva ao nosso município.

- ✓ **ALFONSO RODRIGUES DO VALE**
- ✓ **ARTHUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES**
- ✓ **BRAZ ASSIS BEHNCK**
- ✓ **FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
- ✓ **FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**
- ✓ **IDINALDO CARDOSO DA SILVA**
- ✓ **IRACEMA ARALDI**
- ✓ **IVO DE SOUZA PEREIRA**
- ✓ **JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA**
- ✓ **JOSE AUGUSTO CARVALHO BRITO**
- ✓ **JOSIEL VANDERLEI DA SILVA**
- ✓ **MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA**
- ✓ **MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
- ✓ **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ref.: Encaminhamento de documentos ao Credenciamento nº.008/2009

Prezada Senhora,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento nº. 008/2009/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vimos apresentar a documentação como se encontra exigida no Edital nº 008/2009, a fim de submetê-la ao exame da Comissão responsável pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos do Edital supramencionado, além das Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS, bem como Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93. Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo todos os procedimentos abaixo descriminados.

(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II-A

Tabela de Valores Referenciais dos procedimentos previstos na Tabela do SUS

DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/ FONOAUDIOLOGIA

PARTE I

PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA TABELA DO SUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS			VALOR RECURSO PRÓPRIO	VALOR TOTAL
		AMBULATORIAL	HOSPITALAR	HOSPITAL-DIA		
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar	R$ 21,80	-	-	R$ 21,00	R$ 42,00
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual	R$ 21,80	-	-	R$ 21,00	R$ 42,00
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	R$ 20,13	-	-	R$ 19,87	R$ 40,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva (teste de Orelhinha)	R$ 13,51	-	-	R$ 16,49	R$ 30,00
03.1[illegible]015-7	Estudo de Emissões Otoacusticas evocadas transitorias e produtos de distorção (TOA)	R$ 46,88	-	-	R$ 13,12	R$ 60,00
02.[illegible]3	Imitanciometria (Impedanciometria)	R$ 23,00	-	-	R$ 19,00	R$ 42,00
03.17.[illegible]-3	Potencial evocado auditivo (BERA)	R$ 4,04	-	-	R$ 195,96	R$ 200,00
07.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R$ 45,50	-	-	R$ 14,50	R$ 60,00

PARTE II

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS DOS PROCEDIMENTOS NÃO PREVISTOS NA TABELA SUS - ESPECIALIDADE: OTORRINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR RECURSO PRÓPRIO
-	Vectoeletronistagmografia	-	R$ 200,00
-	Naseofibroscopia	-	R$ 50,00
-	Videolaringoestroboscopia	-	R$ 100,00
-	Cauterização Nasal	-	R$ 20,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTOR: TODOS OS VEREADORES

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A TODOS OS VEREADORES E EX-VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VITENSE a todos os vereadores e ex-vereadores, em face da contribuição expressiva ao nosso município.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
ARTHUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
BRAZ ASSIS BEHNCK
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
IDINALDO CARDOSO DA SILVA
IRACEMA ARALDI
IVO DE SOUZA PEREIRA
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
JOSE AUGUSTO CARVALHO BRITO
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA
MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
MASAMY EDA
MANOEL NEVES DE MACEDO
MAURICELIO FERNANDES DE MELO
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
ODETE IRENE DOMINGUES
OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
OSMAR FRANCISCO SAMAPAIO DA SILVA
PAULO BASTOS LINHARES
PAULO MIGUEL MARCHIORO
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
ROGERIO MATOS MOREIRA TRAJANO
RUBEN DA SILVA BENTO
VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
WALTEIR ALVES PINTO

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Titulo dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTOR: TODOS OS VEREADORES.

CONCEDE MENÇÃO HONROSA À ESCOLA VENCEDORA DO CONCURSO REDACIONAL EM ALUSÃO AOS 40 (QUARENTA) ANOS DE FUNDAÇÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA (CMBV).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Menção Honrosa à ESCOLA VENCEDORA do concurso redacional em alusão aos 40 (quarenta) anos de fundação da Câmara Municipal de Boa Vista (CMBV).

Parágrafo único - A solenidade de concessão de Menção Honrosa dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello 25 de novembro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário